

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 022/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: 9/2019-2805001

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EM GERAL, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN - FME Veículo c/ Ar condicionado, direção hidráulica, flex, câmbio manual, motor com potencia mínima 76cv, veículo 04 portas. 01 UNIDADE.	7.00	MÊS	4.493,333	31.453,33
00002	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO BAÚ 3/4-FME	7.00	MÊS	11.833,333	82.833,33
00003	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO TIPO CAMINHÃO 3/4 Veículo pesado tipo Caminhão Baú 3/4, a Diesel	7.00	MÊS	12.716,667	89.016,67
00004	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 01 Veículo tipo caminhonete 4x4 DIESEL, 05 lugares, cabine dupla.	7.00	MÊS	6.866,667	48.066,67
00005	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 02 Veículo tipo caminhonete 4x4 DIESEL, 05 lugares, cabine dupla.	7.00	MÊS	6.866,667	48.066,67
00006	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 03 Pickup flex 1.6 ou 1.8 16V, ar condicionado, direção hidráulica, 4 lugares.	7.00	MÊS	6.866,667	48.066,67
00007	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN - GABINETE Veículo c/ Ar condicionado, direção hidráulica, flex, câmbio manual, motor com potencia mínima 76cv, veículo 04 portas. 01 UNIDADE.	7.00	MÊS	4.493,333	31.453,33
00008	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - GABINETE				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



	Veículo tipo caminhonete 4x4 DIESEL, 05 lugares, cabine dupla. 01 unidade			
	7.00 MÊS	6.866,667	48.066,67	
00009	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN - SECULT			
	veiculo c/ Ar condicionado, direção hidráulica, flex, câmbio manual, motor com potencia mínima 76cv. 01 unidade.			
	7.00 MÊS	4.493,333	31.453,33	
00010	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - SECULT			
	Veículo tipo caminhonete 4x4 DIESEL, 05 lugares, cabine dupla. 01 unidade.			
	7.00 MÊS	8.016,667	56.116,67	
00011	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - FMS			
	Prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Veículo de Médio Porte, tipo Van e/ou Micro Ônibus com capacidade para mínimo 15 (Quinze) passageiros mais o condutor, sem limites de quilometragem, para os pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio da Secretaria de Saúde de Tomé-Açu(PA).QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.			
	7.00 MÊS	11.016,667	77.116,67	
00012	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA - FMS			
	Locação de 01 (um) Veículo de Médio Porte, tipo Ambulância pequena com capacidade para 03 (três)passageiros, sendo 02 (dois) passageiros sentados e 01 (um) passageiro em maca, mais condutor, sem limites de quilometragem .QUE ATENDA AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO.			
	7.00 MÊS	6.133,333	42.933,33	
00013	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - SETOURB			
	Veiculo tipo caminhonete 4x4 DIESEL,05 lugares, cabine dupla. 02 unidades.			
	7.00 MÊS	8.016,667	56.116,67	
00014	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO SEDAN - SETOUB			
	Veiculo c/ Ar condicionado, direção hidraulica, flex, câmbio manual, motor com potencia minima 76cv. 02 unidades.			
	7.00 MÊS	4.493,333	31.453,33	
00015	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE TIPO PASSEIO - SEMAGRI			
	Veiculo c/ Ar condicionado, direção hidraulica, flex, câmbio manual, motor com potencia minima 75cv. 01 unidade.			
	7.00 MÊS	4.493,333	31.453,33	
00016	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE - SEMAGRI			
	Veiculo tipo caminhonete 4x4 DIESEL,05 lugares, cabine dupla. 01 unidades.			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



		7.00	MÊS	8.016,667	56.116,67	

				VALOR TOTAL R\$	809.783,34	

1.2. Os bens objeto da execução dos serviços devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. 2.1. A execução dos serviços acima elencados atenderá às necessidades cotidianas da(o) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu. .

2.2. A quantidade solicitada no item 1.1. deste Termos de Referencia, esta justificada de acordo com a média de consumo dos órgãos integrantes da(o) Prefeitura Municipal de Tomé-Açu.

2.3. O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens comuns, de que, trata a lei nº 10.520/2002 por possuir padrões de desempenho e características gerais e especificas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade pregão.

3.0. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. A prestação de serviços obedecerá a especificação de cada bem, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. A execução de serviços deverá ser realizado mensalmente, para um período de vigência de acordo com o Contrato, contados a partir da data da sua assinatura.

3.3. O prazo de início de execução dos serviços não será superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Serviços ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.3.1. A Ordem de Compra/Serviços, será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverá constar nela as informações afetas aos produtos adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.3.2. Somente serão aceitas execução dos serviços nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra/Serviço.

3.4. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.5. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pela CONTRATANTE, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica.

3.6. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade na prestação do serviço, o mesmo deverá ser reparado, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 3 (três) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2019 Atividade 0310.121220015.2.044 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0202.041220002.2.002 Manutenção do Gabinete da Prefeita, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0209.041220002.2.038 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0411.103010013.2.063 Ações para Tratamento do Paciente Fora do Município - TFD, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0205.041220002.2.014 Manutenção da Secretaria de Transporte e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2019 Atividade 0206.041220002.2.019 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



6.1.7. Apresentar declaração de que os veículos são de propriedade da Licitante ou que estejam sob sua responsabilidade, devendo os mesmos ter no máximo 10 (dez) anos de vida útil, e estarem devidamente registrados e licenciados junto aos órgãos competentes (DETRAN), podendo ser solicitados pela Câmara Municipal de Tomé-Açu, posteriormente comprovantes do DUT (veículos);

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade a execução dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. O Abastecimento de combustível será de responsabilidade da Contratante e deverá ser realizado diretamente nos veículos autorizados pelo Diretor do Departamento de Transportes do município ou por outro servidor designado para esse fim, representando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 809.783,34;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
Prefeitura Municipal de Tomé-Açu



10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

TOMÉ-AÇU - PA, 16 de Maio de 2019

AURENICE CORREA RIBEIRO
Prefeita Municipal

HUGO LEONARDO PONTES DE ALMEIDA
Pregoeiro